

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM N° 012/2013

ASSUNTO: Orientações a respeito do pagamento à contratada irregular com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

LEGISLAÇÃO: Acórdão TCU nº 964/12 e Súmula TST nº 331

DATA: 03/04/2013

ORIENTAÇÕES DE PAGAMENTO À CONTRATADA IRREGULAR COM AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado - SCGE, através da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos - Chefia das Ações de Orientação, no exercício de sua atribuição de orientação aos gestores, especialmente no tocante ao pagamento às empresas contratadas que estejam inadimplentes com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em consonância com os atuais entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 964/12) e da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, informa que:

1. A falta de comprovação da **regularidade fiscal** não autoriza, em princípio, a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, em razão de prestação de serviços e entrega de bens, sob pena de a Administração incorrer em enriquecimento sem causa.
2. A falta de comprovação da **regularidade trabalhista e previdenciária** legitima, em princípio, a retenção dos créditos da contratada. Tal retenção é medida acautelatória destinada a afastar eventual responsabilização subsidiária/solidária do Estado e a preservar o interesse público. **Essa retenção, contudo, deve limitar-se aos prejuízos sofridos e ao ônus a ser eventualmente arcado pela administração.**

Em ambas as hipóteses, a falta de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dá ensejo à rescisão contratual, haja vista o disposto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

Sugerimos que, doravante, os órgãos públicos incluam nos editais e contratos cláusula que preveja a retenção de pagamentos quando houver inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados diretamente envolvidos na execução do ajuste.

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone 3183-0921.